

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Vigilância Sanitária do município de Frederico Westphalen, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/10/2019.

AUTUADO: DIFREMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(Atualmente, DIFREMEL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA)

DATA DA AUTUAÇÃO: 04/06/2019

CNPJ: 93.686.350/0001-34

LOCALIDADE: Rua Maurício Cardoso, nº 1491, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen-RS

PROCESSO N.: 007/2019

DATA DA DECISÃO: 30/08/2019

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Comércio de cosméticos, produtos de higiene e produtos para saúde sem possuir AFE para tal atividade, tendo havido infração sanitária aos seguintes dispositivos legais: Artigo 21 da Lei nº 5991/1973, Artigo 3 da RDC nº 16/2014 e Artigo 842, § 1º, do Decreto nº 23430/1974.

DECISÃO FINAL: Esgotadas as instâncias recursais, fica mantida a penalidade aplicada em 1ª instância pela Secretária Municipal de Saúde do município de Frederico Westphalen.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.